



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Cultura*

Governo do Estado do Ceará  
Secretaria da Cultura  
Conselho Estadual de Política Cultural

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS TEMPORÁRIOS  
DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTES DE SEGMENTOS CULTURAIS  
QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DO CEARÁ**

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SECULT, secretaria integrante da Administração Direta do Estado do Ceará, em conformidade com a Lei Estadual Nº 15.552 de 31 de março de 2014, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para a eleição de membros temporários da sociedade civil representantes dos segmentos culturais que irão compor o Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará (CEPC), para o biênio 2015/2017.

Este Edital contém 4 (quatro) Anexos, todos partes integrantes, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da eleição aqui regida.

**1. DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DO CEARÁ**

**1.1** O Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará (CEPC) é um órgão colegiado permanente, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizatório e consultivo, de composição majoritária da sociedade civil, integrante do Sistema Estadual de Cultura, vinculado à Secretaria da Cultura do Ceará, com a atribuição de institucionalizar as relações entre a administração pública estadual e os diversos setores da sociedade civil, com a finalidade de promover uma gestão democrática e autônoma da política cultural no Estado do Ceará, conforme Lei Estadual Nº 15.552 de 31 de março de 2014.

**1.2** Considerando a composição dada pela referida lei, 19 (dezenove) dos 40 (quarenta) membros devem ser escolhidos por meio de edital público, tendo em vista que serão representantes dos segmentos culturais da sociedade civil.

**2. DO OBJETO**

**2.1** O presente edital tem por objetivo a escolha dos membros temporários da sociedade civil, representantes dos segmentos culturais para o Conselho Estadual de Política Cultural, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente para cada um dos 19 (dezenove) segmentos abaixo relacionados:

Segmento nº 01. Música;  
Segmento nº 02. Fotografia;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Cultura*

Segmento nº 03. Literatura;  
Segmento nº 04. Artes Visuais;  
Segmento nº 05. Teatro;  
Segmento nº 06. Circo;  
Segmento nº 07. Dança;  
Segmento nº 08. Tradições Populares;  
Segmento nº 09. Culturas Indígenas;  
Segmento nº 10. Culturas Afrodescendentes;  
Segmento nº 11. Arte e Cultura Digital;  
Segmento nº 12. Audiovisual;  
Segmento nº 13. Produtores Culturais;  
Segmento nº 14. Design;  
Segmento nº 15. Moda;  
Segmento nº 16. Humor;  
Segmento nº 17. Fóruns Regionais de Cultura e Turismo;  
Segmento nº 18. Instituições Culturais Não governamentais;  
Segmento nº 19. Centrais sindicais.

**2.2** Os membros temporários do CEPC da sociedade civil representantes dos segmentos culturais acima elencados terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

**2.3.** Para efeitos deste Edital, considera-se:

**a) Segmento** – Área de atuação (atividade artística, atividade profissional, ensino, pesquisa, produção de eventos), articulação e mobilização sobre temas pertinentes à Linguagem Artística ou Setor Cultural, no âmbito da sociedade civil.

**b) Fóruns Regionais de Cultura e Turismo** – Espaços de articulação e debates sobre os temas pertinentes à cultura e ao turismo, na forma de colegiado com regimento e estatuto próprios, os quais identificam e priorizam demandas e propõem alternativas na gestão democrática da cultura no Ceará. Funcionam como instrumentos de proposição para o desenvolvimento integrado da cultura e do turismo considerando a sustentabilidade regional. Envolve agentes culturais, gestores municipais etc.

**c) Instituições Culturais Não governamentais** – Instituições privadas de finalidade cultural e artística, sem fins econômicos, que atuam nos segmentos culturais elencados neste edital no Estado do Ceará.

**d) Centrais sindicais** – Associação de sindicatos de trabalhadores com atuação no campo cultural, com personalidade jurídica própria e estrutura independente dos sindicatos que a compõem. Atua em prol de interesses de várias categorias, participando de mobilizações de classe e segmentos culturais.



### **3. DA COMISSÃO ELEITORAL**

**3.1** O processo de eleição de membros temporários representantes da sociedade civil será coordenado por Comissão Eleitoral formada por servidores da Secretaria da Cultura e representantes da sociedade civil indicados por Grupo de Trabalho criado por deliberação do Conselho Estadual de Cultura para essa finalidade. A Comissão será designada através de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado, assinada pelo Secretário da Cultura.

**3.2** Caberá à comissão coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Política Cultural para o mandato do biênio 2015/2017, conforme as normas deste edital.

**3.3** São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;
- b) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição de candidatos às vagas no Conselho durante o processo eleitoral;
- c) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição de eleitores dos segmentos Fóruns Regionais de Cultura e Turismo, Instituições Culturais Não governamentais e Centrais sindicais;
- d) apoiar os fóruns e entidades de cada segmento na convocação e divulgação da eleição;
- e) decidir sobre recursos e impugnações no decorrer do processo eleitoral;
- f) acompanhar, orientar e coordenar, caso demandada, os encontros presenciais, na forma deste edital;
- g) acompanhar a apuração da votação, homologar o resultado da eleição e colaborar para sua ampla divulgação;
- h) decidir os casos omissos neste edital.

**3.4** A Comissão Eleitoral será constituída por 7 (sete) membros, sendo um deles o Secretário da Cultura, 3 (três) servidores da Secult e 3 (três) representantes da Sociedade Civil, indicados pelo Grupo de Trabalho criado por deliberação do Conselho Estadual de Cultura, designada através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado. A Comissão será presidida pelo Secretário da Cultura que, nas deliberações da Comissão, decidirá em caso de empate. Em caso de impedimento, o Secretário poderá ser substituído por representante por ele designado(a).

**3.5** É vetado aos membros da Comissão participar do certame como candidatos. Da mesma forma, não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral qualquer dos candidatos ao Conselho ou seus parentes até o segundo grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** O processo ocorrerá em duas etapas: credenciamento de eleitores e candidatos seguido de votação. Para votar ou ser votado, é necessário que o participante apresente os documentos solicitados para validação no prazo estabelecido, conforme as normas deste



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Cultura*

editoral. O acesso ao credenciamento de eleitores e à votação será por meio virtual através da plataforma eleitoral do CEPC, sendo assegurado também o acesso por meio físico, via Correios ou presencialmente na sede da Secult.

**4.2** Poderão participar deste processo, na condição de eleitores e/ou candidatos, pessoas maiores de 18 anos, residentes e atuantes no campo cultural no Estado do Ceará há pelo menos 2 (dois) anos. Os candidatos deverão comprovar pelo menos 2 (dois) anos de atividades referentes ao respectivo segmento no Estado do Ceará.

**4.3** O credenciamento de **eleitores** e a posterior votação serão realizados por meio de plataforma virtual desenvolvida especialmente para esta finalidade, disponível no endereço <http://votaculturaceara.secult.ce.gov.br> e também por meio físico, via Correios ou presencialmente na sede da Secult, observando-se os procedimentos descritos neste edital.

**4.4** Cada agente cultural e/ou representante de entidade coletiva deverá indicar no credenciamento eleitoral o segmento no qual pretende votar e/ou se candidatar,

**4.5** O credenciamento de **candidatos** dar-se-á por meio virtual, através da plataforma eleitoral do CEPC no endereço <http://votaculturaceara.secult.ce.gov.br>, e/ou físico, com o envio de documentação via Correios ou presencialmente, por meio de protocolo na sede da Secult, observando-se os procedimentos descritos neste edital. Para a validação do registro do candidato, é obrigatório o registro prévio como eleitor.

**4.6** Ao fazer seu registro, os **eleitores** deverão enviar dados e documentos comprobatórios (ver itens 5.4, 5.5, 5.6) no período estabelecido neste edital.

**4.7** Ao fazer seu registro, os **candidatos** deverão enviar dados e documentos comprobatórios (ver itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9), no período estabelecido neste edital, os quais serão verificados pela Comissão Eleitoral para o deferimento da inscrição.

**4.8** No período de votação, os eleitores e candidatos que tiveram suas inscrições validadas poderão votar acessando a plataforma virtual, com nome de usuário e senha previamente cadastrados. Para os que optarem pelo credenciamento e votação por meio físico, serão entregues cédulas eleitorais via Correios, confirmado o credenciamento, as quais deverão ser devidamente preenchidas e postadas observando-se as datas constantes no Cronograma anexo deste edital (Anexo I).

**4.9** Para os segmentos que envolvem representantes de pessoas jurídicas e de entidades coletivas, candidatos e eleitores devem observar as seguintes determinações:

**a) Segmento 17 - Fóruns Regionais de Cultura e Turismo:** Poderão se credenciar como eleitores e candidatos pessoas físicas e representantes de pessoas jurídicas que comprovem participação no colegiado do Fórum Regional de Cultura e Turismo ao qual são vinculadas, por meio de declaração da diretoria do respectivo Fórum (conforme modelo Anexo IV). Só poderão participar do pleito os Fóruns que estiverem em atividade regular com mandato vigente da diretoria até o último dia de credenciamento (a ser comprovado



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Cultura*

por meio de documentação específica (ver itens 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9);

**b) Segmento 18 - Instituições Culturais Não Governamentais e Segmento 19 - Centrais sindicais:** Poderão se credenciar como eleitores e candidatos somente representantes de pessoas jurídicas indicados para o pleito comprovadamente por meio de declaração (conforme modelo Anexo IV).

**4.10** Nenhum membro da sociedade civil integrante do CEPC, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança com vínculo com o Governo do Estado do Ceará.

## **5. DO CREDENCIAMENTO DE ELEITORES E CANDIDATOS**

### **Credenciamento virtual**

**5.1** O credenciamento de **eleitores e candidatos** por meio virtual será realizado somente através da plataforma disponível no endereço <http://votaculturaceara.secult.ce.gov.br> por meio do envio de documentação específica (ver itens 5.4, 5.5, 5.6), no período de 10/09/2015 a 25/09/2015.

### **Credenciamento físico**

**5.2** O credenciamento de **eleitores e/ ou candidatos** por meio físico poderá ser realizado pela entrega da documentação específica (ver itens 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9) no Setor de Protocolo da SECULT, no período de 10/09/2015 a 18/09/2015, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade Carta Registrada, com Aviso de Recebimento (AR), na qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

**Destinatário:**

**ELEIÇÃO DE MEMBROS TEMPORÁRIOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O  
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DO CEARÁ**

**SEGMENTO Nº** \_\_\_\_\_ (Preencher com número e descrição do Segmento no qual o interessado pretende se candidatar e/ou votar)  
Secretaria da Cultura do Estado do Ceará  
Rua Major Facundo, 500 - Centro - Edifício Cine São Luiz  
CEP 60025-100 – Fortaleza – Ceará

**Remetente:**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO ELEITOR E/OU CANDIDATO  
ENDEREÇO COM CEP



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Cultura*

**5.3 - Somente serão aceitos os registros enviados via Correios postados até o dia 18/09/2015. Para efeito de comprovação, será considerada a data da postagem registrada pela agência dos Correios (ver Anexo I).**

**Documentação exigida para eleitores**

**5.4 Para pessoas físicas, artistas e/ou agentes culturais dos Segmentos Nº 1 ao 16: Música; Fotografia; Literatura; Artes Visuais; Teatro; Circo; Dança; Tradições Populares; Culturas Indígenas; Culturas Afrodescendentes; Arte e Cultura Digital; Audiovisual; Produtores Culturais; Design; Moda; Humor:**

- Formulário de registro devidamente preenchido (disponível na plataforma virtual, para o credenciamento virtual, ou no Anexo II deste edital, para o credenciamento por meio físico);
- Digitalização do RG ou documento de identidade (para credenciamento virtual) ou Fotocópia do RG ou documento de identidade (para credenciamento físico);
- Digitalização do CPF (para credenciamento virtual) ou Fotocópia do CPF (para credenciamento físico);
- Digitalização do Comprovante de Residência (para credenciamento virtual) ou Fotocópia do Comprovante de Residência (para credenciamento físico);
- Comprovação de atuação no campo cultural no Estado do Ceará no segmento específico há pelo menos 2 (dois) anos (com o envio de um dos documentos a seguir: portfólio, currículo, fotos, matéria de jornal, catálogos de exposições, filiação a entidades representativas ou diploma de Curso Técnico ou Superior na área específica). Para o credenciamento virtual, os documentos deverão ser digitalizados em formato .JPG ou .PDF, considerando o limite de um anexo com até 3 MB. Para o credenciamento por meio físico, os documentos podem ser apresentados em meio impresso e/ou arquivos multimídia gravados em CD ou pendrive.

**5.5 Para pessoas físicas e representantes de pessoas jurídicas integrantes dos Fóruns Regionais de Cultura e Turismo (Segmento Nº 17 - Fóruns Regionais de Cultura e Turismo):**

- Formulário de registro devidamente preenchido (disponível na plataforma virtual, para o credenciamento virtual, ou no Anexo III, para o credenciamento por meio físico);
- Digitalização do RG ou documento de identidade (para credenciamento virtual) ou Fotocópia do RG ou documento de identidade (para credenciamento físico) do integrante do Fórum e/ou do representante legal da entidade;
- Digitalização do CPF/CNPJ (para credenciamento virtual) ou Fotocópia do CPF/CNPJ (para credenciamento físico) do integrante do Fórum e/ou da entidade;
- Digitalização (para credenciamento virtual) ou Fotocópia (para credenciamento físico) do Comprovante de endereço do integrante do Fórum e/ou da entidade;
- Comprovação de atuação no campo cultural no Estado do Ceará no segmento específico há pelo menos 2 (dois) anos (com o envio de um dos documentos a seguir: portfólio, currículo, fotos, matéria de jornal, catálogos de exposições, filiação a entidades representativas ou diploma de Curso Técnico ou Superior na área específica). Para o credenciamento virtual, os documentos deverão ser digitalizados em formato .JPG ou .PDF, considerando o limite de um anexo com até 3 MB. Para o credenciamento por meio físico, os documentos podem ser apresentados em meio impresso e/ou arquivos multimídia gravados em CD ou pendrive;
- Declaração da diretoria do Fórum Regional de Cultura Turismo que ateste o vínculo do



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Cultura*

participante conforme modelo disponível no Anexo IV – digitalizada, para o credenciamento virtual, ou em via original, para o credenciamento por meio físico;

Acrescentar somente em caso de credenciamento como representante de pessoa jurídica:

- Atos constitutivos da entidade/ instituição, tais como Estatuto, Ata, Contrato Social, etc., registrados em cartório – digitalizados, para o credenciamento virtual, ou em fotocópias, para o credenciamento por meio físico.

**5.6 Para representantes de entidades coletivas (Segmento Nº 18 - Instituições Culturais Não Governamentais e Segmento Nº 19 - Centrais sindicais):**

- Formulário de registro devidamente preenchido (disponível na plataforma virtual, para o credenciamento virtual, ou no Anexo III, para o credenciamento por meio físico);
- Digitalização (para credenciamento virtual) ou Fotocópia (para credenciamento físico) do RG ou documento de identidade do representante legal da entidade;
- Digitalização (para credenciamento virtual) ou Fotocópia (para credenciamento físico) do CNPJ da entidade;
- Digitalização (para credenciamento virtual) ou Fotocópia (para credenciamento físico) do Comprovante de endereço da entidade;
- Comprovação de atuação no campo cultural no Estado do Ceará no segmento específico há pelo menos 2 (dois) anos (com o envio de um dos documentos a seguir: portfólio, currículo, fotos, matéria de jornal, catálogos de exposições, filiação a entidades representativas ou diploma de Curso Técnico ou Superior na área específica). Para o credenciamento virtual, os documentos deverão ser digitalizados em formato .JPG ou .PDF, considerando o limite de um anexo com até 3 MB. Para o credenciamento por meio físico, os documentos podem ser apresentados em meio impresso e/ou arquivos multimídia gravados em CD ou pendrive;
- Atos constitutivos da entidade/ instituição, tais como Estatuto, Ata, Contrato Social, etc., registrados em cartório – digitalizados, para o credenciamento virtual, ou em fotocópias, para o credenciamento por meio físico;
- Declaração da diretoria da entidade representada que ateste o vínculo do participante, conforme modelo disponível no Anexo IV – digitalizada, para o credenciamento virtual, ou em via original, para o credenciamento por meio físico.

**Documentação exigida para candidatos**

**5.7 Para pessoas físicas, artistas/ agentes culturais dos Segmentos Nº 1 ao 16: Música; Fotografia; Literatura; Artes Visuais; Teatro; Circo; Dança; Tradições Populares; Culturas Indígenas; Culturas Afrodescendentes; Arte e Cultura Digital; Audiovisual; Produtores Culturais; Design; Moda; Humor:**

- Formulário de registro devidamente preenchido (disponível na plataforma virtual, para o credenciamento virtual, ou no Anexo II, para o credenciamento por meio físico);
- Digitalização do RG ou documento de identidade (para credenciamento virtual) ou Fotocópia do RG ou documento de identidade (para credenciamento físico);
- Digitalização do CPF (para credenciamento virtual) ou Fotocópia do CPF (para



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Cultura*

credenciamento físico);

- Digitalização do Comprovante de Residência (para credenciamento virtual) ou Fotocópia do Comprovante de Residência (para credenciamento físico). Caso não possua comprovante no próprio nome, o participante deverá anexar declaração do titular do documento confirmando a informação de residência;
- Comprovação de atuação no campo cultural no Estado do Ceará no segmento específico há pelo menos 2 (dois) anos (com o envio de um dos documentos a seguir: portfólio, currículo, fotos, matéria de jornal, catálogos de exposições, filiação a entidades representativas ou diploma de Curso Técnico ou Superior na área específica). Para o credenciamento virtual, os documentos deverão ser digitalizados em formato .JPG ou .PDF, considerando o limite de um anexo com até 3 MB. Para o credenciamento por meio físico, os documentos podem ser apresentados em meio impresso e/ou arquivos multimídia gravados em CD ou pendrive;
- Declaração assinada de que atua ou atuou no Estado do Ceará há pelo menos 2 (dois) anos no segmento cultural em que irá se candidatar, conforme modelo disponível no Anexo II;
- Declaração assinada de que não é detentor de cargo em comissão ou função de confiança no Governo do Estado do Ceará, conforme modelo disponível no Anexo II;
- Breve currículo ou biografia para apresentação do candidato aos eleitores, informando sobre a atuação no segmento para o qual este deseja se candidatar.

**5.8 Para pessoas físicas e representantes de pessoas jurídicas integrantes dos Fóruns Regionais de Cultura e Turismo (Segmento Nº 17 - Fóruns Regionais de Cultura e Turismo):**

- Formulário de registro devidamente preenchido (conforme modelo disponível no Anexo III);
- Fotocópia do RG ou documento de identidade do integrante do Fórum e/ou do representante legal da entidade;
- Fotocópia do CPF/CNPJ do integrante do Fórum e/ou da entidade;
- Fotocópia do Comprovante de endereço do integrante do Fórum e/ou da entidade;
- Comprovação de atuação no campo cultural no Estado do Ceará no segmento específico há pelo menos 2 (dois) anos (através de portfólio, currículo, fotos, matéria de jornal, catálogos de exposições, filiação a entidades representativas e/ ou diploma de Curso Técnico ou Superior na área específica) – em meio impresso e/ou arquivos multimídia gravados em CD ou pendrive;
- Breve currículo ou biografia para apresentação do candidato aos eleitores, informando sobre a atuação no segmento para o qual este deseja se candidatar;
- Declaração da diretoria do Fórum Regional de Cultura Turismo que ateste o vínculo do participante conforme modelo disponível no Anexo IV, em via original.

Somente em caso de credenciamento como representante de pessoa jurídica:

- Fotocópias de atos constitutivos da entidade/ instituição tais como Estatuto, Ata, Contrato Social, etc., registrados em cartório;
- Declaração assinada de que atua ou atuou no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos no segmento cultural em que irá se candidatar, conforme modelo disponível no Anexo II.

**5.9 Para representantes de entidades coletivas (Segmento Nº 18 - Instituições Culturais Não Governamentais e Segmento Nº 19 - Centrais sindicais):**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Cultura*

- Formulário de registro devidamente preenchido (conforme modelo disponível no Anexo III);
- Fotocópia do RG ou documento de identidade do representante legal da entidade;
- Fotocópia do CNPJ da entidade;
- Fotocópia do Comprovante de endereço da entidade;
- Comprovação de atuação no campo cultural no Estado do Ceará no segmento específico há pelo menos 2 (dois) anos (através de portfólio, currículo, fotos, matéria de jornal, catálogos de exposições, folders de eventos etc.) – em meio impresso e/ou arquivos multimídia gravados em CD ou pendrive;
- Fotocópias de atos constitutivos da entidade tais como Estatuto, Ata, Contrato Social, etc., registrados em cartório;
- Declaração da diretoria da entidade representada que ateste o vínculo do representante, conforme modelo disponível no Anexo IV – em via original;
- Declaração assinada de que a entidade atua ou atuou no Estado do Ceará há pelo menos 2 (dois) anos no segmento cultural em que irá se candidatar, conforme modelo disponível no Anexo IV.
- Breve currículo ou biografia para apresentação do candidato aos eleitores, informando sobre a atuação no segmento para o qual este deseja se candidatar.

**5.10** A Secretaria da Cultura disponibilizará em sua sede acesso à plataforma de credenciamento e apoio para o preenchimento do registro, para os eleitores e candidatos que precisarem de suporte ou tiverem dificuldades no acesso à internet. O acesso ficará disponível durante o período de credenciamento, em dias úteis, das 8:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua Major Facundo, 500, 7º andar, Centro, Fortaleza-CE. O telefone para informações é (85) 3101 6763. Além da sede da secretaria, poderão ser disponibilizados outros espaços para o suporte ao credenciamento e à votação, a serem oportunamente divulgados (ver itens 5.10 e 6.12).

**5.11** A validação da solicitação de inscrição no credenciamento eleitoral de todos os **candidatos** será feita pela Comissão Eleitoral por meio da conferência e a análise dos documentos especificados nos itens 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9. Verificada a regularidade da documentação apresentada, o cadastro será confirmado e o candidato estará habilitado para o pleito.

**5.12** Como confirmação do credenciamento, os **eleitores registrados na plataforma virtual** receberão por e-mail um nome de usuário e senha.

**5.13** Como confirmação do credenciamento, os **eleitores registrados por meio físico** receberão via Correios, por meio de carta registrada, uma correspondência contendo a cédula eleitoral na qual deverão indicar o(a) candidato(a) no qual desejam votar e as instruções para o envio da correspondência à Secult. Aqueles que fizerem o credenciamento presencial na sede da Secretaria receberão comprovante impresso de registro e poderão optar pela continuidade do processo de votação por meio virtual ou via Correios.

**5.14** Como confirmação do credenciamento, os **candidatos** a Conselheiros receberão um número de identificação composto por até 6 (seis) dígitos: sendo os 2 (dois) primeiros relacionados ao número do segmento para o qual a pessoa está se candidatando, conforme



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Cultura*

numeração apresentada na seção 2 deste edital, e os últimos, relacionados à ordem em que procedeu o registro válido de sua candidatura. A votação será feita por indicação de nome e número do candidato.

**5.15** Como confirmação do credenciamento, os **candidatos registrados na plataforma virtual** receberão por e-mail os dados do seu registro.

**5.16** Como confirmação do credenciamento, os **candidatos registrados por meio físico** receberão os dados do seu registro via Correios, por meio de carta registrada. Aqueles que fizerem o credenciamento presencial na sede da Secretaria receberão comprovante impresso com os dados do registro.

**5.17** Feita a conferência dos registros, será divulgada uma lista com os nomes de candidatos e eleitores validados em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de credenciamento. A publicação se dará na plataforma eleitoral virtual, no site da Secult e em seus perfis nas redes sociais (Facebook, Twitter), e será afixada na sede da Secult. Os eleitores e candidatos registrados por meio físico serão informados por e-mail, telefone e telegrama.

**5.18** Os solicitantes, eleitores e candidatos, que não tiverem suas inscrições validadas terão um prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação da lista, para recorrer dessa decisão, através de recurso com justificativa por escrito e, se for o caso, anexando novos documentos comprobatórios. A documentação deverá ser enviada necessariamente por meio físico, via Correios ou presencialmente na sede da Secult, observando os procedimentos descritos neste edital (itens 5.2 e 5.3) e datas especificadas no Cronograma (Anexo I).

**5.19** A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará a relação final dos inscritos aptos a participar do processo eleitoral na qualidade de eleitor e candidato em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de submissão. A relação será comunicada através do endereço [www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br) e afixada na sede da Secult. Tal decisão é soberana e irrecorribel. Os eleitores e candidatos registrados por meio físico serão informados por e-mail, telefone e telegrama.

## **6. DAS ELEIÇÕES**

**6.1** As eleições serão realizadas conforme cronograma apresentado no Anexo I.

**6.2** O voto é direto e secreto. O eleitor indicará nos espaços adequados o número e o nome do candidato que deseja escolher para ocupar vaga no CEPC, tendo em vista que cada eleitor somente poderá escolher um representante para um único segmento cultural.

**6.3** Para votar, os **eleitores credenciados na plataforma virtual** acessarão o endereço <http://votaculturaceara.secult.ce.gov.br>, no período de 13/10/2015 a 20/10/2015, inserindo o nome de usuário e a senha previamente cadastrados. Nos espaços adequados, farão a indicação do segmento e do candidato de sua preferência.



**6.4** Os eletores credenciados por meio físico terão duas formas de registrar seu voto. Os que optarem pelo **voto presencial** poderão comparecer à sede da Secult e/ ou a outros espaços previamente credenciados pela Secretaria (ver itens 5.10 e 6.12), a serem oportunamente divulgados, portando documento de identificação com foto para registrar o voto na plataforma eleitoral virtual. Aqueles que optarem por votar **via Correios** receberão uma correspondência, na modalidade carta registrada, contendo a cédula eleitoral com a lista de candidatos do segmento para o qual se registraram, na qual deverão indicar o(a) candidato(a) escolhido. O documento será enviado em via única, devendo ser assinado e remetido à Secult em sua via original. Não serão registrados votos que chegarem à Secult em desacordo com as instruções informadas na correspondência.

**6.5** A apuração dos votos, tanto aqueles registrados por meio virtual como os recebidos pelos Correios, será dirigida pela Comissão Eleitoral com suporte da equipe de Tecnologia da Informação da Secretaria da Cultura. A abertura das correspondências e a contagem de todos os votos registrados será feita a um só tempo, em data a ser oportunamente divulgada.

**6.6** Será eleito, como Conselheiro Titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento e, como Suplente, o candidato que ficar em segundo lugar na contagem dos votos do respectivo segmento.

**6.7** Em caso de empate, será eleito o candidato de mais idade.

**6.8** A Comissão Eleitoral fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e, ao final dos trabalhos de apuração dos votos, homologará e divulgará a lista de eleitos.

**6.9** O processo eleitoral poderá contar com a realização de encontros, fóruns e assembleias presenciais para o debate de propostas dos candidatos, promovidos pelos segmentos, com apoio da Comissão Eleitoral, além de páginas nas redes sociais e endereços eletrônicos para o debate de ideias, a serem oportunamente divulgados em relação a endereços e datas.

**6.10** A Secult disponibilizará espaços físicos e apoio na divulgação para a realização de encontros presenciais de apresentação de candidatos e debate de propostas. Os segmentos, fóruns e entidades poderão solicitar espaços e datas e deverão se mobilizar para organizar a programação. Cabe às coordenações desses grupos a condução dos debates, nos quais deverá ser assegurado direito de voz a todos os candidatos inscritos, conforme o segmento.

**6.11** Os segmentos, fóruns e entidades que desejarem apoio da Secult para essa finalidade deverão encaminhar suas solicitações durante o período de credenciamento. Os eventos ocorrerão durante o período compreendido entre a divulgação da lista final de eletores e candidatos validados e o último dia de votação (ver Cronograma no Anexo I).

**6.12** Durante o período de votação, a Secretaria da Cultura disponibilizará acesso à plataforma eleitoral virtual em sua sede (Rua Major Facundo, 500, Praça do Ferreira – Centro Cep: 60.025-100 • Fortaleza, Ceará • [www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br) • Telefone: 3101.6767



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Cultura*

antes das eleições.

**6.13** Após o encerramento das eleições, os resultados serão divulgados em até 24 horas após a contagem na sede e no site da Secult. Encerrada a votação, será lavrada Ata Eleitoral, devendo nela constar os nomes dos eleitos, assim como os votos obtidos por cada um dos candidatos, registrando ainda número de eleitores e demais circunstâncias em que o pleito ocorreu. A Ata Eleitoral deverá ser assinada pelo Presidente do Conselho e pelos membros da Comissão Eleitoral.

**6.14** Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, a ser apresentado necessariamente em prazo de até 3 (três) dias úteis, após a divulgação da lista, por meio físico, via Correios ou presencialmente na sede da Secult, observando os procedimentos descritos neste edital (ver itens 5.2 e 5.3).

**6.15** A Comissão Eleitoral julgará os recursos em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de submissão, fazendo divulgar em até 2 (dois) dias úteis após esta data o resultado final das eleições, com a lista definitiva de conselheiros titulares e suplentes eleitos, a qual será comunicada através do endereço [www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br) e afixada na sede da Secult. Tal decisão é soberana e irrecorrível.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS APÓS AS ELEIÇÕES E DA POSSE DOS CONSELHEIROS**

**7.1** Encerrado o processo eleitoral, a Secretaria da Cultura encaminhará ao Governador do Estado a relação dos conselheiros eleitos para nomeação e publicação no Diário Oficial do Estado da composição final do Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará.

**7.2** O relatório de votos eletrônicos contendo os votos dos componentes de cada segmento, além das cédulas eleitorais contendo os votos submetidos pelos Correios deverão ser guardados em local protegido, pelo período de até 3 (três) meses, quando poderão ser incinerados ou deletados.

**7.3** Os eleitos tomarão posse como representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Política Cultural, juntamente com os representantes do Poder Público, em até 20 (vinte) dias após a publicação dos resultados das eleições no Diário Oficial do Estado.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A Secretaria da Cultura dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, prazos e formas de acesso à plataforma virtual, assim como de possíveis atividades presenciais e/ou endereços eletrônicos dedicados ao debate de propostas dos candidatos ao Conselho. Para tanto, serão utilizados, oportunamente, o site da Secult e seus perfis nas redes sociais (Facebook, Twitter), inserções em veículos jornalísticos nos meios impresso, televisivo, radiofônico e eletrônico; além do Diário Oficial do Estado do Ceará, quando necessário.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Cultura*

**8.2** Caso algum dos 19 (dezenove) segmentos não eleja candidatos, conforme previsto neste edital, o Secretário da Cultura, através de Portaria, determinará novas datas para a realização das eleições, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste edital.

**8.3** No caso de ocorrer tal situação, o Conselho Estadual de Política Cultural será empossado, conforme previsto no item 7.4, e iniciará normalmente suas atividades, devendo o(s) membro(s) que for(em) eleito(s) posteriormente tomar(em) posse após a conclusão do novo processo eleitoral.

**8.4** Caso haja desistência de Conselheiro Titular, a vaga será preenchida pelo respectivo Suplente, devendo haver nova eleição se a desistência for tanto do Titular quanto do Suplente. Esta deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a desistência mencionada, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste edital.

**8.5** As situações que não forem reguladas por este edital, assim como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas - especialmente a Lei Estadual Nº 15.552/2014 e a Portaria que institui a Comissão Eleitoral, da qual trata o item 3.4 -, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Eleitoral.

**8.6** As despesas necessárias para a realização do objeto deste edital decorrerão do Orçamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com exceção dos gastos pessoais de eleitores e/ou candidatos para credenciamento, registro de candidaturas, participação em eventos presenciais, votação, recursos etc.

**8.7** Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [votaculturaceara@secult.ce.gov.br](mailto:votaculturaceara@secult.ce.gov.br), pelo endereço eletrônico <http://votaculturaceara.secult.ce.gov.br> e pelos telefones (85) 3101 6767, 3101 6763, 3101 6795.

Fortaleza, 09 de setembro de 2015.

**Guilherme de Figueiredo Sampaio**  
Secretário da Cultura